AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 2.528, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Texto Original

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 2.087, de 7 de fevereiro de 2012, e o que consta do Processo nº 48500.004593/2012-11, resolve: I – Fixar, conforme Anexo, a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica — TFSEE dos empreendimentos de titularidade da empresa Jari Celulose, Papel e Embalagens S.A. II - O valor da TFSEE é divido em duodécimos, sendo que a parcela do mês de competência terá vencimento no dia 15 do mês seguinte e estará disponível, a partir do primeiro dia útil do mês de pagamento, no endereço eletrônico http://duto.aneel.gov.br/concessionarios. III - É facultado o recolhimento do valor integral até o vencimento da primeira parcela, para isso o agente deve requerer, até 5 dias antes da disponibilização do boleto referente à primeira parcela, a liberação de todas as parcelas correspondentes. IV - Fica a empresa cientificada da possibilidade de eventual recurso no prazo legal de 10 dias, conforme artigo 59 da Lei nº 9.784, de 1999. V - Após expirado o prazo descrito no item anterior, estará configurado o lançamento dos créditos tributários do montante referente à TFSEE descritos no Anexo, que serão considerados créditos devidamente constituídos e passíveis de serem exigidos a partir do seu vencimento. VI - O recolhimento não pago no prazo previsto será acrescido de juros, multa de mora e demais consectários conforme estabelece a Lei nº 11.941, de 2009, e nos termos da Lei nº 9.430, de 1996, e da Lei nº 10.522, de 2002.

DAVI ANTUNES LIMA

ANEXO

EMPRESA / EMPREENDIMENTO	VALOR ANUAL (AGOSTO 2013 A JULHO 2014)
JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. / UTE Jari Celulose	R$ 106.525,98
JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. / UTE Munguba	R$ 15.494,69
JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. / UTE Monte Dourado	R$ 10.604,18